



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA TRADICIONAL FESTA DO COLONO E MOTORISTA DUR ANTE O PERÍODO DE 8HR (19:00HRS DO DIA 24 DE JULHO DE 2016 ÀS 03:00HRS DO DIA 25 DE JULHO DE 2016).

FAVORECIDO: GRUPO MUSICAL TCHE CHALEIRA, através de seu empresário exclusivo, Grupo Musical Karisma LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19:00HRS DO DIA 24 DE JULHO DE 2016 ÀS 03:00HRS DO DIA 25 DE JULHO DE 2016

VALOR GLOBAL: R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA: ANEXA AOS AUTOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

WITMARSUM, 14 de Julho de 2016.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016 Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2016

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM** – Prefeitura Municipal de Witmarsum, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.442/0001-76, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade REFERENTE A CONTRATATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA TRADICIONAL FESTA DO COLONO E MOTORISTA DURANTE O PERÍODO DE 8HR (19:00HRS DO DIA 24 DE JULHO DE 2016 ÀS 03:00HRS DO DIA 25 DE JULHO DE 2016) de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Os itens objeto do presente termo serão fornecidos para Prefeitura Municipal de Witmarsum.

1.3. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços da Contratada;

Anexo II – Documentos para a Habilitação;

Anexo III – Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

.....

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.2. JUSTIFICATIVA: justifica-se a inexigibilidade para esta contratação, pois trata-se de contratação de grupo musical de destaque, reconhecido no meio artístico e pela opinião pública por compor e executar músicas tradicionais da região sul do país. A contratação se dá



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

através de empresário exclusivo, o que inviabiliza a contratação através de outros fornecedores.

3. OBJETO:

3.1. Constitui-se como objeto, REFERENTE À CONTRATATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA TRADICIONAL FESTA DO COLONO E MOTORISTA DUR ANTE O PERÍODO DE 8HR (19:00HRS DO DIA 24 DE JULHO DE 2016 ÀS 03:00HRS DO DIA 25 DE JULHO DE 2016), conforme quantitativos e especificações do quadro à seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	1,00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO COLONO E MOTORISTA POR MEIO DE ATRAÇÃO MUSICAL PELO PERÍODO DE 8HRS (DAS 19:00HR DO DIA 24 DE JULHO DE 2016 ÀS 03:00HRS DO DIA 25 DE JULHO DE 2016).
			Vlr Máx.Unit: 11.800,0000
			Cotação Máx.: 11.800,0000

4. CONTRATADA:

4.1.1. **CONTRATADA:** GRUPO MUSICAL TCHE CHALEIRA, através de seu empresário exclusivo, Grupo Musical Karisma LTDA ME.

4.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O grupo supracitado já se apresentou na região outras vezes, demonstrando grande aceitação do público. Considerando o valor que será pago ao grupo e a disponibilidade de orçamento do município, opta-se pela contratação desta banda para apresentar-se no dia do colono e motorista no dia 24 de julho de 2016.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O preço total contratado é de R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

5.2. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato terá vigência até 31/07/2016.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL :



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1 A inexecução total ou parcial referente a esta contratação acarretarão em aplicação das multas previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas provenientes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Dotação Utilizada</i>	
Código Dotação	Descrição
6	SECR.MUN.DE AGRIC.,MEIO AMBIENTE, IND.E COMERCIO
1	AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE, IND. E COMERCIO.
20	AGRICULTURA
606	EXTENSAO RURAL
11	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO
2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3390392300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
1000000	Recursos Ordinários
6	SECR.MUN.DE AGRIC.,MEIO AMBIENTE, IND.E COMERCIO
1	AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE, IND. E COMERCIO.
20	AGRICULTURA
606	EXTENSAO RURAL
11	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO
2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3390392300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
1640300	Transf.Convênio -Estado/Eventos

9. FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o de PRESIDENTE GETÚLIO/SC.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

11. DELIBERAÇÃO:

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

WITMARSUM, 14 de Julho de 2016.

Autoridade Superior: ratifico as condições e manifestações apresentadas retro.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2016

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME: GRUPO MUSICAL TCHE CHALEIRA, através de seu empresário exclusivo, Grupo Musical Karisma LTDA ME.

CNPJ 00.126.130/0001-75

ENDEREÇO: Rua Vitorio Tessaro, nº 489 - Bairro Bosque II, Marau, Rio Grande do Sul

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	1,00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO COLONO E MOTORISTA POR MEIO DE ATRAÇÃO MUSICAL PELO PERÍODO DE 8HRS (DAS 19:00HR DO DIA 24 DE JULHO DE 2016 ÀS 03:00HRS DO DIA 25 DE JULHO DE 2016).
			Valor Unit: 11.800,0000
			Valor Total: 11.800,0000

Witmarsum/SC, 14 de julho de 2016

OCLAIR DAGLETTI
CPF nº493.472.920-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2016

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016 Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2016

CONTRATO

CONTRATATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA TRADICIONAL FESTA DO COLONO E MOTORISTA DURANTE O PERÍODO DE 8HR (19:00HRS DO DIA 24 DE JULHO DE 2016 ÀS 03:00HRS DO DIA 25 DE JULHO DE 2016).

O MUNICÍPIO DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 07 de Setembro, 1520, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.442/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito **PAUL ZERNA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA – ME, empresário exclusivo do GRUPO MUSICAL TCHE CHALEIRA LTDA, com sede na cidade de Marau, Estado de Rio Grande do Sul, na Rua Vitorio Tessaro, nº 489 - Bairro Bosque II, inscrita no CNPJ sob o nº 00.126.130/0001-75, neste ato representada pelo senhor OCLAIR DAGLETTI, portador do CPF nº493.472.920-87, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1- OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA TRADICIONAL FESTA DO COLONO E MOTORISTA DURANTE O PERÍODO DE 8HR (19:00HRS DO DIA 24 DE JULHO DE 2016 ÀS 03:00HRS DO DIA 25 DE JULHO DE 2016)**, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº001/2016, a que corresponde este pacto, assim especificados:

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo Licitatório nº 23/2016 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3- PREÇO

3.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo o seu valor especificado no item 1.1 do presente Contrato.

3.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 Os valores unitários do Contrato não poderão ser reajustados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.4 Recursos para pagamento - Dotação:

<i>Dotação Utilizada</i>	
Código Dotação	Descrição
6	SECR.MUN.DE AGRIC.,MEIO AMBIENTE, IND.E COMERCIO
1	AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE, IND. E COMERCIO.
20	AGRICULTURA
606	EXTENSAO RURAL
11	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO
2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3390392300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
1000000	Recursos Ordinários
6	SECR.MUN.DE AGRIC.,MEIO AMBIENTE, IND.E COMERCIO
1	AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE, IND. E COMERCIO.
20	AGRICULTURA
606	EXTENSAO RURAL
11	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO
2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3390392300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
1640300	Transf.Convênio -Estado/Eventos

4- PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência até 31/07/2016

4.3 Ao termino da validade do contrato extinguem-se qualquer obrigação de fornecimento e financeira.

5 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 10 dias da emissão das Notas Fiscais, acompanhada:

- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável do Setor de Planejamento;

6- RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados, na época de sua exigibilidade.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- c) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;
- d) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- f) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

9- DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
 - 2) De até 20% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento integral ou parcial do contrato, ressalvado o disposto no item 1 acima;
 - 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Witmarsum pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - 4) Declaração de inidoneidade.

11.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10- RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Witmarsum (SC), em 14 de julho de 2016.

PAUL ZERNA
MUNICÍPIO DE WITMARSUM
CONTRATANTE

OCLAIR DAGLETTI
CPF nº493.472.920-87
CONTRATADA

Testemunhas: